



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 5.975, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL SEM CARRO” E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 253/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal Sem Carro”, que será realizado anualmente, no dia 22 de setembro.

**§ 1º.** O “Dia Municipal Sem Carro”, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Birigui.

**§ 2º.** A adesão ao não uso de carros em 22 de setembro é voluntário.

**ART. 2º.** O Poder Público Municipal deverá, ao longo de todo ano e destacadamente em 22 de setembro, promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não uso de carros.

**ART. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GCM CLEBER SPADARI**  
Secretário de Interino de Segurança Pública Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Jan



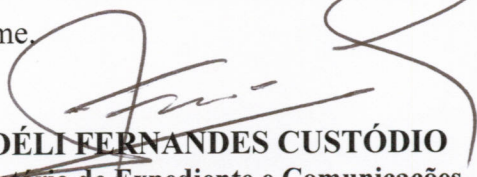
GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

  
**ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas